



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 05/2011, SUB-ROGADO DO CAMPUS RIO VERDE PARA A REITORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO E A EMPRESA TERRA GLOBAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o Nº 10.651.417/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Reitor Substituto Claudécir Gonçalves, portador do CPF nº 043.163.058-59, RG nº 110648912 SSP/GO, e a Empresa **TERRA GLOBAL LTDA**, com sede na Rua Agemiro Fialho, 617 – Vila Bandeirantes – Campo Grande – MS, CEP: 79006-540, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 05.942.279/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **FORTUNATO BENITES JUNIOR**, portador do CPF nº 970.208.851-87, RG nº 1167651 SSP-MS, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 de 21.06.93, com redação dada pela Lei 8.883/94, e as alterações da Lei Nº 9.648/98, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº 10/2010, gerenciado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Rio Verde, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por motivo de Convenção Coletiva de Trabalho, alteração da tarifa de transporte público

intramunicipal em Goiânia/Goiás e alteração da alíquota do Simples Nacional devido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A prorrogação ora aditada ampara-se na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato passa a ter o valor mensal de R\$ 8.410,10 (oito mil quatrocentos e dez reais e dez centavos) e anual de R\$ 100.921,20 (cem mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos), a partir de 1º de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

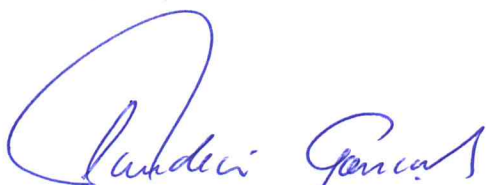
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição, ressalvado o reajuste econômico-financeiro da categoria solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.


Goiânia, 23 de novembro de 2012.


CLAUDECIR GONÇALES
CONTRATANTE


FORTUNATO BENITES JUNIOR
CONTRATADO

Testemunhas:


Testemunha 1
Nome: Patrícia Feliciano Goulart
CPF: 018.531.789-85


Testemunha 2
Nome: Samara B. Moscardini
CPF: 049053736-70